



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA  
AFRO-BRASILEIRA  
INSTITUTO DE HUMANIDADES E LETRAS DO *CAMPUS* DOS MALÊS**

**EDITAL IHL-*CAMPUS* DOS MALÊS Nº 02/2018 – PARA A INSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO PELOS COLEGIADOS DE CURSO DO PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DOS COORDENADORES E VICE-COORDENADORES DOS CURSOS DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS, LICENCIATURA EM LETRAS, LICENCIATURA EM HISTÓRIA, BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM HUMANIDADES E BACHARELADO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS.**

**A DIRETORA INTERINA DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E LETRAS DO *CAMPUS* DOS MALÊS**, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, e no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Portaria Nº 939, de 23 de agosto de 2018, e os Art. 51 e 53 do Estatuto da Unilab e em cumprimento ao disposto nos Arts. 21, 23 e 24 do Regimento Geral da Unilab e na Resolução CONSUNI nº 19, de 19 de junho de 2018, torna público para a comunidade universitária e demais interessados a abertura do processo eleitoral para a Escolha dos Coordenadores e Vice-Coordenadores dos Cursos de Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Ciências Sociais, Licenciatura em Letras, Licenciatura em História, Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades e Bacharelado em Relações Internacionais do Instituto de Humanidades e Letras do *Campus* dos Malês para cumprimento de mandato 2 (dois) anos, permitida a recondução, conforme rege o Art. 57 do Estatuto da Unilab.

### **1. DOS PRAZOS**

**1.1.** O Colegiado do curso deverá apresentar os nomes dos membros que integrarão a comissão receptora e a comissão escrutinadora para a Direção Interina do Instituto de Humanidades e Letras do *Campus* dos Malês no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para publicação de portaria de nomeação das referidas comissões.

**1.1.1.** Entende-se por comissão receptora a responsável pela definição dos critérios do processo eleitoral e pela execução das atividades referentes à inscrição, à organização e à execução do processo de votação.

**1.1.2.** Entende-se por comissão escrutinadora a responsável pelo processo de apuração de votos e de aprovação de ata do pleito, conforme rege o Art. 25, § 1º, do Regimento Geral da Unilab.

**1.1.3.** O Colegiado do curso poderá indicar os mesmos nomes para compor a comissão receptora e a comissão escrutinadora.

**1.1.4.** As comissões deverão ser compostas por, no mínimo, 03 (três) membros, representando, preferencialmente e de forma igualitária, o corpo docente, o corpo técnico-administrativo e o corpo discente.



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA  
AFRO-BRASILEIRA  
INSTITUTO DE HUMANIDADES E LETRAS DO *CAMPUS* DOS MALÊS**

**EDITAL IHL-*CAMPUS* DOS MALÊS Nº 02/2018 – PARA A INSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO PELOS COLEGIADOS DE CURSO DO PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DOS COORDENADORES E VICE-COORDENADORES DOS CURSOS DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS, LICENCIATURA EM LETRAS, LICENCIATURA EM HISTÓRIA, BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM HUMANIDADES E BACHARELADO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS.**

**1.2.** A Direção Interina do Instituto de Humanidades e Letras do *Campus* dos Malês publicará a portaria de nomeação da comissão receptora e da comissão escrutinadora em até 01 (um) dia útil, após a apresentação dos nomes pelo Colegiado do curso.

**1.3.** Estabelece-se o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para publicação do Edital de Eleição a contar da data de publicação da portaria de nomeação da comissão receptora.

**1.3.1.** A publicação do Edital de Eleição será realizada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis pela Direção Interina do Instituto de Humanidades e Letras do *Campus* dos Malês após entrega da minuta de edital pela comissão receptora à Secretaria Administrativa da Unidade Acadêmica.

**1.4.** Estabelece-se o prazo máximo de 45 (quarente e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos das comissões e a apresentação do resultado final e dos comprovatórios do processo de Escolha para Coordenadores e Vice-Coordenadores à Secretaria Administrativa da Unidade Acadêmica, que os encaminhará à Reitoria para que seja emitida a portaria de nomeação dos Coordenadores e Vice-Coordenador eleitos.

**1.4.1.** A Secretaria Administrativa da Unidade Acadêmica fará a abertura de processo, mediante o Sistema Integrado de Patrimônio, Administrativo e Contratos (SIPAC), do qual constarão todos os documentos comprovatórios gerados durante o processo eleitoral para Escolha dos Coordenadores e Vice-Coordenadores dos Cursos de Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Ciências Sociais, Licenciatura em Letras, Licenciatura em História, Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades e Bacharelado em Relações Internacionais.

**1.4.2.** A Secretaria Administrativa da Unidade Acadêmica remeterá o processo para Reitoria em até 05 (cinco) dias úteis, depois de cumprido o prazo apresentado no item 1.4, para que ocorra nomeação dos Coordenadores e Vice-Coordenadores dos Cursos de Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Ciências Sociais, Licenciatura em Letras, Licenciatura em História, Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades e Bacharelado em Relações Internacionais.

**1.4.3.** O prazo máximo estabelecido no item 1.4 será contado a partir da data de publicação do respectivo Edital de Eleição.



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA  
AFRO-BRASILEIRA  
INSTITUTO DE HUMANIDADES E LETRAS DO *CAMPUS* DOS MALÊS**

**EDITAL IHL-*CAMPUS* DOS MALÊS Nº 02/2018 – PARA A INSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO PELOS COLEGIADOS DE CURSO DO PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DOS COORDENADORES E VICE-COORDENADORES DOS CURSOS DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS, LICENCIATURA EM LETRAS, LICENCIATURA EM HISTÓRIA, BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM HUMANIDADES E BACHARELADO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS.**

**2. DO EDITAL DE ELEIÇÃO**

**2.1.** O Edital de Eleição se regerá conforme o Estatuto e Regimento Geral da Unilab, observados, em especial, o Art. 25 do Regimento Geral da Unilab e a Resolução CONSUNI nº 19, de 19 de junho de 2018 e seus anexos.

**3. DOS DOCUMENTOS**

**3.1.** A comissão escrutinadora do processo eleitoral de que trata este Edital deverá entregar ao Colegiado dos Curso:

**3.1.1.** Os nomes escolhidos no processo eleitoral para Coordenador e Vice-Coordenador dos Cursos obtidos dos membros do Colegiado, conforme o Art. 7º da Resolução CONSUNI nº 19, de 19 de junho de 2018.

**3.1.2.** A Ata do respectivo pleito aprovada pela comissão escrutinadora, conforme o Art. 25, § 1º, do Regimento Geral da Unilab e o Art. 29 da Resolução CONSUNI nº 19, de 19 de junho de 2018.

**4. DA CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA**

**4.1.** As categorias que compõem a comunidade acadêmica de cada curso detêm a prerrogativa de organizar uma consulta à comunidade acadêmica, por meio de suas entidades representativas ou de assembleias convocadas para esse fim, na forma e com o cronograma que considerarem adequados.

**5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1.** As ocorrências não previstas neste Edital e os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelos Colegiados dos Cursos de Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Ciências Sociais, Licenciatura em Letras, Licenciatura em História, Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades e Bacharelado em Relações Internacionais.

**4.2.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br>

São Francisco do Conde, 19 de setembro de 2018.

**Cristiane Santos Souza**

Diretora Interina do Instituto de Humanidades e Letras do *Campus* dos Malês